



PROJETO DE LEI 13.007, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que “Assegura à gestante com deficiência auditiva comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o pré-natal e o parto.”

### PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno, em seu art. 47, inciso VI, prevê competência para examinar o **mérito** das matérias de interesse de promoção da saúde, dentre outras atribuições.

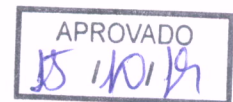
A proposta está justificada em fl. 03, com destaque ao objetivo principal de “...propiciar um canal efetivo de diálogo entre paciente, médicos e enfermeiros, promovendo a inclusão social”.

Verifica-se que a proposta traz em seu bojo forma igualitária de garantir o amplo acesso aos serviços de saúde, notadamente em momento tão importante para a mulher com deficiência auditiva em pré-natal e na oportunidade do parto, de forma a ter compreensão de tudo quanto ocorre à sua volta, bem como para receber as devidas orientações e sanar suas dúvidas.


Nesse sentido, converge a proposta para o Interesse Público, bem como para eficiência na prestação dos serviços de saúde às portadoras da deficiência apontada.


Dessa forma, em conclusão, este relator expede **voto favorável**.

Sala das Comissões, 08-10-2019.



  
WAGNER TADEU LIGABÓ (Dr. Ligabó)  
Presidente e Relator

  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
(Arnaldo da Farmácia)

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
(Cícero da Saúde)

  
EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vêtor Oeste)

  
VALDECIL VILAR  
(Delano)